

**EDITAL****DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

EDUARDO JORGE MENDES NOGUEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Penela faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da União de freguesias de São Miguel, santa Eufémia e Rabaçal foi desdobrada em 4 (quatro) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Sede do Agrupamento de escolas de Penela;

Secção de voto n.º 2 - Sede do Agrupamento de escolas de Penela;

Secção de voto n.º 3 - Sede do Agrupamento de escolas de Penela;

Secção de voto n.º 4 - Antiga sede da Junta de Freguesia do Rabaçal.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma

Penela, 12 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara,

*Eduardo Nogueira dos Santos*

(Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos)

